



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 244/2.024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária Municipal de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa "**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**", inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.937.325/0001-05, sediada na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Loteamento São Braz, Lote 2D, Bairro Marcos Freire II, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49.157-027, Telefone (79) 99894-5038/99859-6555, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com, karlalicitacao@gmail.com, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 171/2.024, representada pela senhora **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, portadora do RG nº 2.615.237-1 SSP/SE e CPF/MF nº 067.491.995-50, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.
- 1.2 - Os preços registrados tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca / Modelo	Valor unit R\$	Subtotal R\$
1	Absorvente Higiênico; de Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplásticos; Papel Siliconado, C/ Sistema de Canais Antivazamento, Capsulas de Gel, C/ Tripla Proteção; P/ Distribuição e Absorção Instantânea do Fluxo, C/ Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina, Com Componentes Atóxicos, P/ Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo Normal; Medindo No Mínimo: 21cm de Comprimento x 7cm de Largura; Com Abas e Fita Adesiva para Fixação, Com Embalagem Adequada; Pacote com 8 unidades.	Unid. (Pacote com 8 unid.)	500	Fleen / Pct com 8 unidades	2,25	1.125,00
3	Blush Em Pó, Talco, Estearato de Magnésio, Silicato de Cálcio, Bht, Dimeticona; Estojo Com 10 Gramas; na Cor Rosa Queimado .	Unid. (Embalagem com 10 gr)	40	Max Love 10 g	11,50	460,00
4	Blush Em Pó, Talco, Estearato de Magnésio, Silicato de Cálcio, Bht, Dimeticona; Estojo Com 10 Gramas; na Cor Rosa .	Unid. (Embalagem com 10 gr)	40	Max Love 10 g	11,40	456,00
5	Máscara de Tratamento Cabelos; Agua, Dta, Cocoamidopropilbetaina, Acrilatos; Bioreconstrutor do Extrato de Bambu, Nanocomplexos e Proteínas Hidrolisada; Mascara para cabelo contendo: 400 gr.	Unid. (Frasco com 400 gr)	50	Veneza 500 g	14,10	705,00
19	Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos para Todos Os Tipos; Uso Adulto; Álcool Cetearílico, Decametilciclopent, Stearamidopropyl Dimetilamina, Dimethiconol, Btac; Perfume, Piritionato de Zinco, Ácido Latic, 1,2 -hexanodiol, Álcool Benzílico, Glicerina; Sulfato de Zinco, Óleo Vegetal de Annuus, Glicina, Niacinamida, Citronela, Geraniol; Embalagem Hexil Cinamaldeido, Linalol; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; contendo 200 ml.	Unid. (Embalagem com 200ml)	400	Veneza 300 ml	5,15	2.060,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



20	Desodorante; Antitranspirante; Em Aerossol; Unisex; Composto de Butano; Sesquicloridrato de Alumínio; Sem Perfume; Embalado Em Que Conserve a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; contendo 150 ml.	Unid.	400	Mood 150ml	6,25	2.500,00
21	Escova Dental; Adulto; Com Cerdas Macias; Na Cor Diversas Cores; Tipo Cabo Emborrachado; Modelo Embalagem Individual; Funcionamento para a Higiene Bucal; Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade Do produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério Da Saúde. Contendo 1 unidade.	Unid. (Embalagem com 1 unid.)	780	Medio / Adulto	0,74	577,20
22	Escova para Cabelo; Com Cerdas Plásticas; para Adultos; Cabo Plástico; Com Pontas Protetoras (c/ Bolinhas Nas Pontas); medindo para Adultos; Resina Plástica e Pigmentos, Cores Diversas; No Formato Retangular; contendo 1 unidade, t. 18x3,3x 2cm.	Unid.	200	Belliz / Plástico	4,00	800,00
23	Esmalte; para As Unhas, de Nitrocelulose; Contendo No Mínimo 8ml; Base, Incolor.	Unid. (Frasco com 8 ml)	150	Bella e Chick 8 ml	2,85	427,50
24	Esmalte; para As Unhas, de Nitrocelulose; Contendo No Mínimo 8ml; Brilho; cores variadas.	Unid. (Frasco com 8 ml)	150	Bella e Chick 8 ml	2,85	427,50
27	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; pesando 90 Gr; Composto de Sorbitol, Carbonato de Cálcio, carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio; Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Composição Aromática; Carboximetilcelulose, Formaldeído, Metilparabeno, Propilparabeno, Agua. Contém Monofluorofosfato de Sódio. Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plastificada; de Acordo Com a Legislação Vigente, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Dentro Da Validade.	Tubo 90gr	500	Freedent 90 g	1,72	860,00
30	Sabonete; Em Barra; Suave Com Odor de Rosas (com Ph Entre 5,5 e 8,5); Comum; 85 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	Unid. (Embalagem com 85 gr)	920	Maran 85 g	1,40	1.288,00



33	Shampoo; Lauril Sulfato de Sódio, Cocoamidopropilbetaina, Água, Fragrância; Uso Adulto; para Todos Os Tipos de Cabelos; Validade Mínima de 6 Meses a Contar da data da Entrega, contendo: 400ml.	Unid. (Frasco com 400 ml)	500	Doyth 500 l	5,85	2.925,00
34	Talco; Desodorante; para Adulto; Composto de Carbonato de Magnésio; Camomila Natural; Monolaurato de Polioxietileno Sorbitana; Embalado Em Frasco Plástico de 100g; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unid.	50	Halley 100 g	6,55	327,50
38	Haste para higiene de polipropileno flexível, sendo as duas extremidades com pontas de algodão, com tratamento antimicrobiano em caixa com 75 unidades.	Caixa c/ 75 unid.	50	Use It / Caixa com 75 unidades	1,35	67,50
39	Tesoura para Cortar Unha; Em Aço Inox; Uso Cortar Das Unhas, Aparar a Sobrancelha e Pelos Do cílios; Formato Ponta Retta; Lamina Fina; Cabo Redondo; Esterilização de No mínimo Pode Ser Esterilizada; Medindo 9,5 Cm, aproximadamente.	Unid.	200	Enox / Aço Inox	6,20	1.240,00
VALOR TOTAL						16.246,20

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.



3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviado pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estar inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a para a entrega dos produtos serão de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 107, Bairro Centro, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA**, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento do fornecimento do produto.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.



4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.023, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento dos produtos, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvados a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do



SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FONECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 18 de dezembro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 18 de dezembro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 067.491.995-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: ANA CAROLINA FERREIRA GUTIERREZ

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 247.510.648-43

Assinatura: _____